

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2013**

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itaúna.

O PRESIDENTE, o TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do art. 3º da [Resolução nº 661](#), de 29 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução nº 125](#), de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a [Resolução nº 661](#), de 2011, criando, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e, em todas as comarcas do Estado, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que a Comarca de Itaúna possui, em funcionamento, posto do Juizado de Conciliação e Central de Conciliação;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de magistrados, servidores, estagiários e voluntários na Comarca de Itaúna, capacitados em mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a mediação e a conciliação,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itaúna, integrado pelos setores Pré-Processual e Processual de Solução de Conflitos e pelo setor de Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013

Desembargador ALMEIDA MELO  
Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Desembargador MANUEL BRAVO SARAMAGO  
3º Vice-Presidente

Desembargador AUDEBERT DELAGE FILHO  
Corregedor-Geral de Justiça